

CATEGORIA DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº do Pregão: 033/2019-SEMAS/PA

Nº da Publicação: 529511

Data de Publicação: 04/03/2020

Diário Oficial Nº 34.133

Protocolo: 535824**PORTARIA Nº 379-2020 - GAB/SEMAS**

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/194138 DLA-SEMAS;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 325/2020 GAB-SEMAS de 10/03/2020, publicada no DOE Nº 34.141 do dia 13/03/2020, que concederam diárias, a servidora citada na referida portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

ANA ANDREA BRITO MAUES

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 535504**CATEGORIA DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nº do Pregão: 033/2019-SEMAS/PA

Nº da Publicação: 529519

Data de Publicação: 04/03/2020

Diário Oficial nº 34.133

Protocolo: 535826

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA**PORTARIA Nº 238 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

Art. 1º - Tornar sem efeito, a PORTARIA Nº 235 de 19/03/2020 publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.150 de 20/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA LESSA BENGTON PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 535999**PORTARIA Nº 236 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

A Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará IDEFLOR-BIO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº. 33.783, de 17 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do novo corona vírus COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do novo corona vírus COVID-19, estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020 permite autorizar, a critério dos titulares dos órgãos e entidades estaduais, a realização de trabalho remoto por parte dos seus servidores; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção regular da prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo corona vírus COVID-19, no âmbito do IDEFLOR-BIO, fica autorizada a realização de trabalho remoto no IDEFLOR-BIO aos servidores ou situações enquadradas nas seguintes hipóteses:

I - tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

II - estejam grávidas ou sejam lactantes;

III - apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado;

IV - tenham retornado de viagem a local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID-19; e

V - para os servidores, em unidades em que o trabalho remoto seja compatível, desde que não haja prejuízo ou interrupção do serviço público, a critério e com a ratificação dos respectivos superiores hierárquicos;

§ 1º Os servidores que se enquadrem nos incisos II, III e IV devem apresentar as respectivas provas documentais aos seus superiores imediatos que encaminharão à DAF para os devidos registros.

§ 2º As Diretorias e demais unidades vinculadas diretamente ao Gabinete que se enquadrarem na hipótese do inciso V, poderão estabelecer rodízio dos seus servidores de modo a não comprometer a continuidade do serviço prestado, comunicando previamente a DAF a relação de servidores que realizarão o rodízio.

Art. 2º Fica autorizado o afastamento dos servidores que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico.

§ 1º O servidor que apresentar os sintomas citados deverá comunicar por escrito ao seu superior hierárquico, preferencialmente por meio eletrônico, descrevendo os sintomas apresentados, sendo imediatamente liberado para tratar de sua saúde, devendo, contudo, no dia de seu retorno, apresentar o respectivo atestado médico relativo ao tempo de ausência.

§ 2º A não apresentação de atestado médico que justifique o tempo de afastamento do servidor implicará em registro de suas faltas injustificadas. Art. 3º A aferição do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores que desenvolverão o seu trabalho de forma remota será realizada com o atingimento das metas estabelecidas para cada período, sendo competência da chefia imediata a elaboração de plano de trabalho individualizado para cada servidor, estabelecendo metas e prazos a serem alcançados, observando os parâmetros de razoabilidade e comunicação previamente a DAF a relação de servidores que estarão em trabalho remoto,

§ 1º O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de trabalho remoto equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, com frequência integral.

Art. 4º Enquanto perdurar as medidas de enfrentamento à pandemia do novo corona vírus COVID-19, o IDEFLOR-BIO funcionará nos horários de 8h às 14h, sem prejuízo de complementação de jornada após o referido horário mediante o trabalho remoto.

Art. 5º O servidor que estiver desempenhando o trabalho remoto deverá atender a todas as convocatórias para comparecimento às dependências da sua unidade de lotação, salvo motivo justificado de impedimento, sempre que houver necessidade ou interesse da administração, além de manter, no horário de expediente, telefone de contato e contas de correio eletrônico oficial do Estado devidamente atualizados e ativos.

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela titular do IDEFLOR-BIO e na sua ausência pela DAF mediante manifestação expressa da unidade requerente.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 536044**PORTARIA Nº. 114 DE 11 DE MARÇO DE 2020**

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo nº 2019/537549, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

DADOS	PERFIL
Nome: ALBERT IVY LIMA PEREIRA Matricula: 57213092 Lotação: IDEFLOR-Bio	PRESIDENTE
Nome: ROSIANE ANDRADE TERRA Matricula: 57212244 Lotação: IDEFLOR-Bio	MEMBRO
Nome: FLAVIO PINHEIRO NETO Matricula: 57174429 Lotação: IDEFLOR-Bio	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA LESSA BENGTON

Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 535746

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**

**PORTARIA Nº. 319/2020 - SAGA
BELÉM/PA, 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO: Os Contratos nº 052/2016-SEGUP e 053/2016-SEGUP, celebrado com as empresas ABEJET COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME e PETROBRAS DISTRIBUIDORA, oriundos do Processo n.º 2016/62462-SEGUP/PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2016 - SEGUP/PA - cujo objeto é a contratação de empresa devidamente autorizada pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO ou pela administração aeroportuária competente, mediante concessão, para o fornecimento e o abastecimento de combustível aeronáutico do tipo querosene de aviação (QAV-1), a fim de atender o Grupoamento Aéreo de Segurança Pública (GRAESP) da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Governo do Estado do Pará - SEGUP/PA;

CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93; CONSIDERANDO: O Memorando nº 538/2019 GRAES-SEGUP, que solicita a substituição do fiscal, o servidor CEL PM MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA BAILOSA, nomeado através da PORTARIA Nº 331/2019 - SAGA, de 30 de Abril de 2019, publicada no DOE nº 33.865 do dia 03.05.2019;

RESOLVE: Nomear o servidor MAJ PM GEORGE AUAD CARVALHO JÚNIOR, Matrícula Funcional: 5774012/1, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SEGUP.

Protocolo: 536028